

Edital 103/2021 p. 1/7

EDITAL N.º 103/2021

Credenciamento para a contratação emergencial de médicos pediatras ou médicos residentes em pediatria para atuar junto ao Pronto Atendimento Pediátrico.

Considerando a excepcional necessidade de contratação imediata de médicos para atendimento junto ao Pronto Atendimento Pediátrico;

Considerando o risco advindo pela falta de atendimento de urgência e emergência de crianças e adolescentes em finais de semana e feriados;

Considerando a essencialidade e ininterruptibilidade do serviço a ser prestado aos infantes;

Considerando a redução drástica de 70% no número de atendimentos de emergência realizados no Hospital de Clínicas em razão de obras para ampliação;

Considerando a inexistência de cadastro reserva no último Processo Seletivo Simplificado realizado pelo Município de Passo Fundo para atendimento no PAP;

Considerando o Procedimento Administrativo Preliminar do Ministério Público Estadual recomendando e exigindo a regularização imediata do atendimento de médicos junto ao PAP nos finais de semana e feriados;

Considerando que os médicos pediatras selecionados e contratados por meio do último Processo Seletivo Simplificado realizado manifestaram a negativa de atender em finais de semana e feriados;

Considerando a requisição de informações pelo Conselho Tutelar quanto à falta de atendimento pediátrico nos dias supramencionados;

Considerando a prioridade absoluta de atendimento à saúde e à vida das crianças e adolescentes previstas no ordenamento e,

Considerando que está em tramitação projeto de Lei Municipal para contratação de médicos pediatras para atendimento junto ao PAP através de novo Processo Seletivo Simplificado, faz saber por este Edital, que realizará CREDENCIAMENTO visando a contratação por tempo determinado de MÉDICOS PEDIATRAS OU MÉDICOS RESIDENTES EM PEDIATRIA, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Passo Fundo NAS SEXTAS-FEIRAS, SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, no âmbito das considerações citadas acima e nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município. O credenciamento rege-se-á sob a coordenação técnico-administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, pelas disposições contidas na Legislação acima referida e com o seguinte cronograma:

“Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura”
Rua Dr. João Freitas, 75 Passo Fundo/RS – CEP 99.010-005 – e-mail: capsead@pmpf.rs.gov.br

Edital 103/2021 p. 2/7

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADE	DATAS
Período de inscrições	27.10.2021 a 28.10.2021
Homologação das inscrições e classificação preliminar	29.10.2021
Prazo para recurso de inscrições não homologadas e da classificação preliminar	01.11.2021
Classificação preliminar após recursos	03.11.2021
Sorteio para desempate, caso seja necessário	04.11.2021
Classificação Final	05.11.2021

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Credenciamento visa a contratação de MÉDICOS PEDIATRAS OU MÉDICOS CURSANDO RESIDÊNCIA EM PEDIATRIA, com a devida inscrição no Conselho de Medicina, para prestar atendimento junto ao Pronto Atendimento Pediátrico APENAS NAS SEXTAS-FEIRAS, SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS.

1.2 O contratado realizará 6, 12, 18, 24 ou 36 horas semanais.

1.2.1 Os candidatos selecionados, quando convocados, atuarão na rede pública de saúde do Município de Passo Fundo/RS junto ao Pronto Atendimento Pediátrico, de acordo com o interesse e a necessidade da administração pública, por meio de escala determinada pela Secretaria Municipal de Saúde.

2. REMUNERAÇÃO

2.1 A remuneração dos profissionais contratados será realizada por hora trabalhada, conforme tabela abaixo:

	7h-13h	R\$ 110,08
Sexta-feira	13h-19h	R\$ 110,08
	19h-7h	R\$ 132,10
	7h-13h	R\$ 110,08
Sáb-Dom-Feriado	13h-19h	R\$ 110,08
	19h-7h	R\$ 132,10

2.2 O Município remunerará o MÉDICO mediante apresentação de Recibo de

“Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura”
Rua Dr. João Freitas, 75 Passo Fundo/RS – CEP 99.010-005 – e-mail: capsead@pmpf.rs.gov.br

Edital 103/2021 p. 3/7

Pagamento de Autônomo (RPA) a cada de 30 dias, em uma única vez, no mesmo dia da folha de pagamento dos servidores, independente do número de horas realizadas no período.

2.2.1 Os profissionais contratados não perceberão vale-transporte, vale-refeição, adicional noturno, adicional de insalubridade ou qualquer outro adicional e benefício previsto na legislação trabalhista e/ou estatutária.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição implicará no conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do credenciamento, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos comunicados e instruções específicas para a realização do mesmo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 São requisitos para a inscrição:

3.2.1 Ser brasileiro(a), nato ou naturalizado(a), de acordo com o que dispõe o art. 12 da Constituição Federal de 1988;

3.2.2 Apresentar currículo documentado, com endereço, e-mail e telefone, documento de identidade ou CNH, em que conste o número do CPF, bem como cópia do Diploma de Graduação, cópia da inscrição válida junto ao Conselho Regional e *Revalida* quando for o caso, bem como os comprovantes de conclusão dos cursos de pós-graduação concluídos, quando houver;

3.2.3 Apresentar comprovante do registro da especialização a qual se candidata (Pediatria) junto ao Conselho Regional ou Declaração/comprovante emitido pela instituição de ensino de que está cursando residência na área de Pediatria, sendo que tais documentos são requisitos mínimo para contratação e não servirão para pontuação.

3.3 As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico www.pmpf.rs.gov.br, no ícone específico, mediante o preenchimento do formulário de inscrição e do envio da documentação exigida, em formato.pdf, nos campos disponibilizados no formulário e dentro do prazo indicado no Cronograma.

3.4 Os documentos necessários para a inscrição ser efetivada de forma satisfatória estão elencados no item 3.2.

3.5 A entrega do currículo e toda a documentação deverá ser realizada no momento da inscrição por meio de protocolo, não sendo admitida a inserção de qualquer documentação posteriormente ao ato da inscrição.

3.6 O comprovante obtido junto ao site será prova da entrega dos documentos e realização da inscrição pelo candidato.

“Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura”
Rua Dr. João Freitas, 75 Passo Fundo/RS – CEP 99.010-005 – e-mail: capsead@pmpf.rs.gov.br

Edital 103/2021 p. 4/7

3.7 No currículo deve constar, obrigatoriamente, telefone, endereço e e-mail atualizados, que serão utilizados para os contatos posteriores com os interessados.

3.8 Em nenhum caso será aceita inscrição por via que não seja a descrita no item 3.3.

3.9 Em atenção às Leis Municipais n.º 3.951/2002 e n.º 3.123/1996, fica reservado o percentual de 5% das vagas para os candidatos com deficiência. O candidato deverá no ato da inscrição declarar-se pessoa com deficiência e apresentar atestado médico expedido há no máximo seis meses que comprove a deficiência alegada com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e, posteriormente, no caso de ser contratado, deverá submeter-se à perícia médica realizada por médico da Biometria, o qual verificará sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, o grau de deficiência, e se ela permite o exercício da atividade.

4. DO PROCEDIMENTO, DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 A seleção feita pela Secretaria Municipal de Saúde ocorrerá por meio da análise do currículo documentado, apresentado no momento da inscrição pelo candidato.

4.2 A classificação será obtida após avaliação conjunta dos itens abaixo, os quais deverão constar no currículo documentado, pois somente será pontuado o curso devidamente finalizado e acompanhado de seu respectivo comprovante:

4.2.1 Maior formação acadêmica, comprovada por meio de cópia dos certificados de conclusão dos cursos, devidamente registrados no órgão competente, os quais receberão as seguintes pontuações:

- a) Conclusão em cursos de pós-graduação: Doutorado em qualquer área = 30 pontos;
- b) Conclusão em cursos de pós-graduação: Mestrado em qualquer área = 20 pontos;
- c) Residência em área médica diversa de Pediatria = 10 pontos;
- d) Cursos de Especialização em qualquer área diversa da especialidade Pediatria = 5 pontos.

4.3 Os candidatos serão classificados preliminarmente, obedecendo a ordem decrescente de pontuação, ou seja, iniciando com maior para menor pontuação.

Parágrafo único – Para pontuação só serão recebidos os documentos especificados no item 4.2.1.

4.3 A publicação da Classificação final dos candidatos será feita no dia 05 de novembro de 2021, conforme a ordem de classificação dos mesmos.

Edital 103/2021 p. 5/7

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1 **Os selecionados serão chamados para contratação através de RPA** após a publicação do Edital no Diário Oficial Eletrônico e no site: www.pmpf.rs.gov.br e o contato da Coordenadoria de Recursos Humanos, obedecida a ordem de classificação. Os selecionados terão o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o chamamento para enviar à Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura de Passo Fundo os documentos necessários para a contratação, através do e-mail crh@pmpf.rs.gov.br, com todos os arquivos em formato .PDF, fazendo constar no campo assunto do e-mail “PEDIATRA PAP”.

5.2 Serão requisitos e documentos necessários para contratação:

- a) Documento de Identidade /RG (com número de CPF) atualizada, com no máximo 10 anos da expedição;
- b) Comprovante de residência;
- c) Possuir a escolaridade exigida (Médico Especialista em Pediatria ou médico cursando residência na área de Pediatria) e inscrição no Conselho de Medicina;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais apresentando Certidão da Justiça Eleitoral (<https://www.tre-rs.jus.br>);
- e) Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos (apresentar Folhas Corrida Judicial a ser obtida junto ao site www.tjrs.jus.br, bem como a Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na esfera Estadual <https://www.pc.rs.gov.br/emitir-certidao-de-antecedentes-policiais> e Federal <https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais-certidao>) da comarca de residência do contratado, de acordo com Art. 12 da Constituição Federal;
- f) Comprovar habilitação legal para o exercício da profissão de médico, inclusive com a apresentação do *revalida*, quando for o caso.
- g) 1 foto 3x4 recente;
- h) PIS/PASEP.
- i) Carteira de vacinação do candidato (hepatite B, tétano e gripe).

5.3 Serão considerados desistentes do credenciamento os candidatos que não enviarem a documentação quando chamados pelo edital e/ou contato da Coordenadoria de Recursos Humanos, que não iniciarem as atividades no prazo estabelecido após a contratação ou quando manifestarem desde já a intenção de não ser contratado imediatamente.

5.4 A Secretaria Municipal de Saúde poderá dispensar o contratado por meio simples comunicação de acordo com o interesse e/ou necessidade.

6. DA HOMOLOGAÇÃO, DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES, DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E DO RECURSO

6.1 Será divulgado o Edital de homologação das inscrições acompanhado da classificação preliminar dos candidatos no site www.pmpf.rs.gov.br e também no Diário Oficial Eletrônico, conforme o cronograma estabelecido.

“Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura”

Rua Dr. João Freitas, 75 Passo Fundo/RS – CEP 99.010-005 – e-mail: capsead@pmpf.rs.gov.br

Edital 103/2021 p. 6/7

6.2 Os candidatos serão classificados preliminarmente, obedecendo a ordem decrescente de pontuação, ou seja, iniciando com maior para menor pontuação.

6.3 Em caso de indeferimento de inscrição ou desacordo com a classificação preliminar o candidato pode interpor recurso por meio do endereço eletrônico **seletivosms@pmpf.rs.gov.br** com sua exposição de motivos, no prazo de 1 (um) dia útil a contar da publicação do Edital de Homologação das Inscrições e Classificação Preliminar.

6.4 Se mantido o indeferimento da inscrição, o candidato será eliminado.

6.5 A Classificação Preliminar após recursos, com a respectiva classificação dos candidatos acontecerá conforme o cronograma, a ser publicada no Diário Oficial Eletrônico e no site www.pmpf.rs.gov.br.

7. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DO RECURSO

7.1 A publicação da Classificação Preliminar após recursos e da Homologação Final dos candidatos será feita de acordo com o cronograma estabelecido, publicado no site www.pmpf.rs.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico.

7.2 O desempate através de sorteio público será realizado na data prevista no cronograma, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Independência, 185, esquina com a Rua Tiradentes, Passo Fundo/RS às 09 horas.

7.3 Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n. 10.741/2003. Caso persista o empate, deverá ser observado o subitem 7.2 deste Edital entre tais candidatos.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este Credenciamento junto ao site da Prefeitura de Passo Fundo, bem como pelo Diário Oficial Eletrônico do Município.

8.2 Os atos sequentes a este edital serão publicados no Diário Oficial Eletrônico e no site www.pmpf.rs.gov.br.

8.3 A inscrição gera para o candidato apenas a expectativa de direito de contratação.

8.4 O Município de Passo Fundo reserva-se o direito de proceder as contratações conforme a necessidade do serviço.

“Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura”
Rua Dr. João Freitas, 75 Passo Fundo/RS – CEP 99.010-005 – e-mail: capsead@pmpf.rs.gov.br

Edital 103/2021 p. 7/7

8.5 O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender, revogar ou invalidar o credenciamento, desde que devidamente fundamentado, não assistindo aos candidatos nenhum direito à reclamação.

8.6 O resultado do Credenciamento será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

8.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, pela Procuradoria Geral do Município e pela Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito, Centro Administrativo Municipal, em 26 de outubro de 2021.

PEDRO ALMEIDA

Prefeito Municipal

Assinado Eletronicamente

FERNANDO DE OLIVEIRA BOEIRA

Secretário de Administração

Assinado Eletronicamente

“Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura”

Rua Dr. João Freitas, 75 Passo Fundo/RS – CEP 99.010-005 – e-mail: capsead@pmpf.rs.gov.br